

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	16	19
Atos do Poder Executivo	2	16	
Secretaria de Governo	3	16	
Secretaria de Gestão Administrativa			19
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4	16	19
Secretaria de Educação	5	16	21
Secretaria de Saúde		16	21
Secretaria de Ação Social	7		21
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	9		22
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10	16	22
Secretaria de Transportes	10		
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	10		22
Secretaria de Cultura	14		23
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	15	17	23
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	15	17	24
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas	15		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		18	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			24
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 609, DE 14 DE JUNHO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Santos)

Desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área de uso comum do povo, localizada entre as Áreas Especiais 8 e 2 da Quadra 2 do Setor Sul, com área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados); e a área localizada na Quadra 1, Área Especial 1 do Setor Norte, medindo 180mx37,50m, ambas as áreas da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme mapas anexos.

§ 1º A desafetação de que trata este artigo fica condicionada a realização de audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

§ 2º As áreas ora desafetadas passam a constituir unidades imobiliárias destinadas ao uso institucional atividade culto, educacional e assistência social.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, as áreas objetos do artigo anterior à Igreja Nova Canaã, CNPJ 33.522.368/0001-79, e Igreja Batista Central do Gama, CNPJ 00.433.326/0001-02 respectivamente.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos do art. 1º e art. 2º, incisos I, II e III da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, os donatários adotarão as medidas necessárias para o atendimento a menores carentes e idosos, através de atividades ocupacionais.

§ 1º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que os donatários iniciem o cumprimento dos encargos previstos neste artigo;

§ 2º Os donatários detalharão, em projeto, a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o *caput*.

Art. 4º Os donatários ficam obrigados a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto neste artigo, ficam os donatários desobrigados dos encargos por eles assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado aos donatários o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso da reversão de que trata o *caput*, o Poder Executivo, indenizará as benfeitorias realizadas.

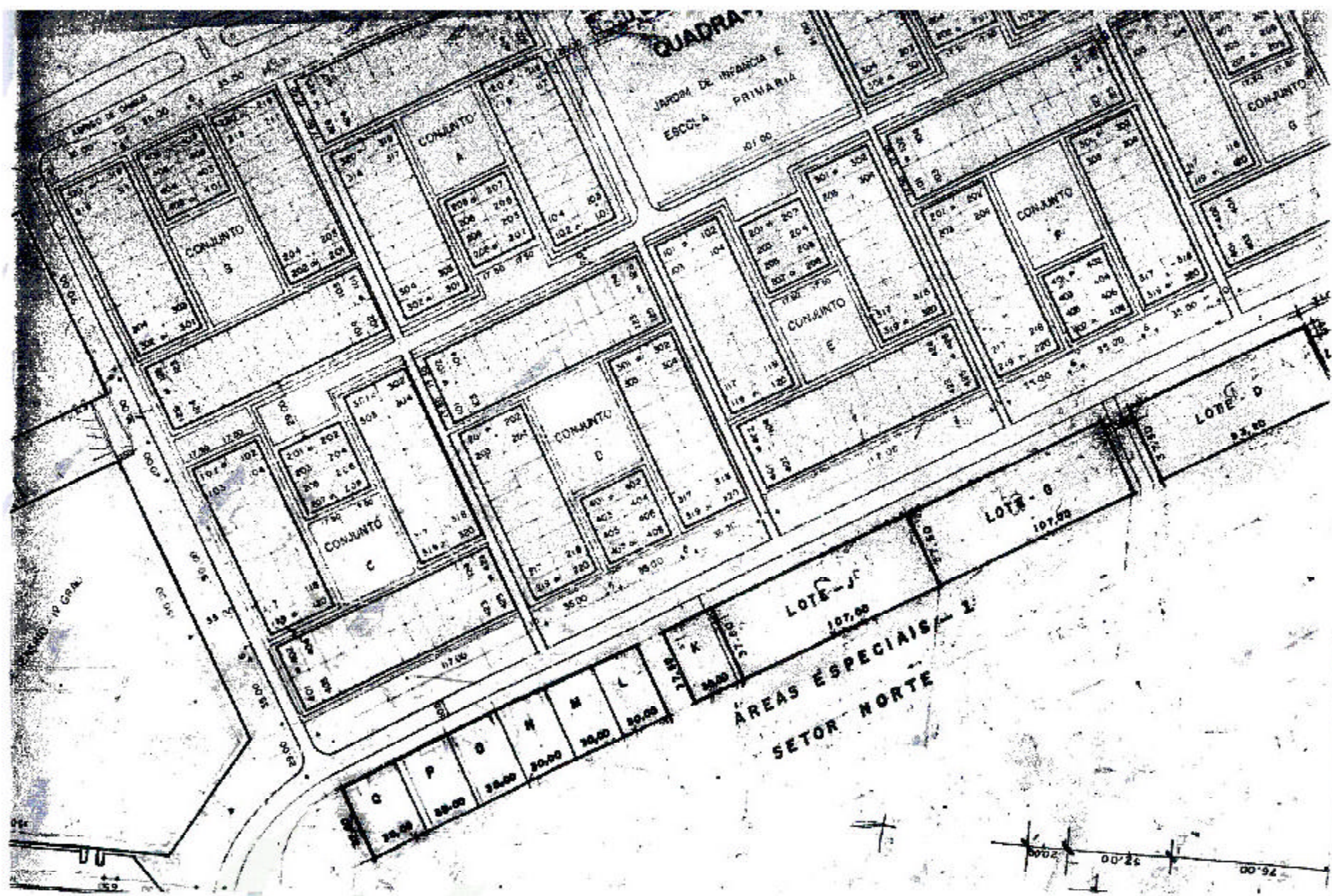
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2002

Deputado GIM ARGELLO





ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.253, DE 27 DE SETEMBRO 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.201.000,00 (onze milhões e duzentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 11.201.000,00 (onze milhões e duzentos e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

PROCESSO : 010-000.036/2002
 INTERESSADO : HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. LTDA.
 ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência n.º 068/2001 – Central de Compras/SEFP, e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. LTDA., CNPJ n.º 01.414.490/0001-35, MULTA no valor de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), tendo em vista a não entrega do material acordado através da Nota De Empenho n.º 0299/2002-SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao NOF/DAF/SAO/SEG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 010-000.347/2002
 INTERESSADO : HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. LTDA.
 ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência n.º 068/2001 – Central de Compras/SEFP, e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a HOME LIGHT ELETRICIDADE E

IMPORT. LTDA., CNPJ n.º 01.414.490/0001-35, MULTA no valor de R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), tendo em vista a não entrega do material acordado através da Nota De Empenho n.º 0599/2002-SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao NOF/DAF/SAO/SEG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 010-000.224/2002
 INTERESSADO : HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. LTDA.
 ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência n.º 068/2001 – Central de Compras/SEFP, e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. LTDA., CNPJ n.º 01.414.490/0001-35, MULTA no valor de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), tendo em vista a não entrega do material acordado através da Nota De Empenho n.º 0318/2002-SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao NOF/DAF/SAO/SEG para os demais procedimentos administrativos.

SIDNEY BATISTA LIMA
 Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 627, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos que menciona.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de setembro de 2002, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 540, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2002, para apurar os fatos constantes no processo nº 040.012.966/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 629, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º 629			REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				500.000		
15.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO						
Ref. 001629	0005	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE ATLETISMO NO PARQUE DO CORTADO - RA III	44.90.51	107	500.000	500.000		
200081					TOTAL	500.000		

ANEXO II R\$1,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA N.º 629			REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				500.000		
10.301.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001741	0404	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.51	100	500.000	500.000		
200081					TOTAL	500.000		

ANEXO III R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º 629			ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
90101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				500.000		
5.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO						
Ref. 001629	0005	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE ATLETISMO NO PARQUE DO CORTADO - RA III	44.90.51	100	500.000	500.000		
200080					TOTAL	500.000		

ANEXO I V

R\$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA N.º 629

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				500.000
10.301.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001741	0404	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.51	107	500.000	500.000
200080					TOTAL	500.000

PORTARIA Nº 631, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Regulamenta a Lei nº 2.821, de 21 de novembro de 2001, que "Dispõe sobre a disponibilização de sala para contabilistas, nas Agências da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal".

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei n.º 2.821, de 21 de novembro de 2001, considerando a limitação de recursos físicos e de infraestrutura atualmente existentes na Diretoria de Atendimento ao Contribuinte - DIATE, da Subsecretaria da Receita, resolve:

Art. 1º As Agências de Atendimento da Receita disponibilizarão, no recinto de atendimento ao público, Sala de Apoio ao Contabilista, para que este possa desenvolver seus trabalhos profissionais relativos aos tributos administrados pela Subsecretaria da Receita.

Parágrafo único. A existência da Sala de Apoio ao Contabilista não implica atendimento preferencial e diferenciado ou liberdade de acesso às dependências internas da Agência.

Art. 2º Quanto à Sala do Contabilista deverá ser observado o seguinte:

I - será disponibilizada, mediante celebração de convênio entre a Secretaria de Fazenda e Planejamento e o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF, que ficará responsável pelo controle do acesso às suas dependências e pela sua operação diária, inclusive com:

- colocação de mão-de-obra;
- fornecimento de mobiliário e de equipamentos de informática;
- provimento de acesso à rede telefônica e de transmissão de dados necessários ao seu funcionamento;

II - somente poderá ser utilizada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF.

§ 1º O mal uso, o uso abusivo ou descumprimento ao disposto nesta Portaria ensejará comunicação escrita do ocorrido ao CRC/DF.

§ 2º A Secretaria de Fazenda e Planejamento não se responsabiliza pela guarda das chaves e pelo patrimônio existente na Sala de Apoio ao Contabilista.

§ 3º A previsão e a instalação de linhas telefônicas e de transmissão de dados deverão ser feita de forma independente das existentes na Agência, com vistas a resguardar e preservar as redes da SUREC.

Art. 3º O horário de utilização das salas para contabilistas coincidirá com o de atendimento externo a contribuintes, sendo vedada a permanência nas instalações das agências em horário diverso.

Art. 4º Será obrigatória a afixação de cópia desta Portaria no interior da Sala do Contabilista.

Art. 5º A Sala de Apoio ao Contabilista será disponibilizada na medida em que ocorra a:

I - instalação das Agências criadas pela Lei n.º 2.995, de 3 de julho de 2002;

II - construção de novas Agências;

III - ampliação, reforma ou remodelação das Agências existentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2002

PROCESSO Nº : 040.002.277/2002

INTERESSADO : Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, objetivando atender despesas com o contrato de prestação de serviços de disponibilização de infra-estrutura computacional para processamento do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF e demais sistemas de informação correlatos, para esta Secretaria.

A Dispensa de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso XVI do art. 24 c/c o art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE

DESPACHOS DO GERENTE

Em 25 de setembro de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92 - SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO INTERESSADO TRIBUTO VALOR (R\$)

047.001222/2001 Eliana Bernardes de Oliveira IPTU/TLP 34,44

048.004423/2002 Maria Ivone Dantas IPTU/TLP 66,53

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as seguintes compensações:

1 - Pagamento em duplicidade da CDA 60094409412, referente ao IPVA/1994, no valor de R\$ 828,80, já atualizados, com o débito de TLC/97 do veículo placa AM 6660, em nome do interessado, sendo o saldo restituído(Processo : 124.002.429/2001, Interessado : Rafael Eugenio de Azeredo Coutinho);

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 395, DE 27 DE SETEMBRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 170/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007595/2000, resolve:

- Credenciar, por 3 (três) anos, a contar desta data, o Colégio DJ, mantido pelo SERBE - Centro Infantil Ltda., localizado na Chácara 207, Lote 2, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga - Distrito Federal;
- Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, de 2 a 6 anos, e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
- Aprovar a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, que deverá ser anexada ao citado Parecer;
- Validar os atos escolares praticados, com base nos documentos organizacionais ora aprovados;
- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 396, DE 27 DE SETEMBRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 171/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007658/1999, resolve:

- Conceder, pelo prazo de 5 anos, o credenciamento à Escola Presbiteriana do

Gama, localizada na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantida pela Igreja Presbiteriana Central do Gama, localizada no mesmo endereço, para oferecer a Educação Infantil-Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;

2. Aprovar o funcionamento da escola nas novas instalações físicas;
3. Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
4. Aprovar a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular, anexa ao citado parecer para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
5. Validar os atos escolares praticados pela escola, de acordo com os documentos organizacionais aprovados;
6. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 397, DE 27 DE SETEMBRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 160/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003376/2001, resolve:

1. Recredenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Dom César, localizado na Área Especial nº 7, Setor Central, Lado Leste, Gama - Distrito Federal, mantido por Minas Gama, Sociedade de Educação e Cultura;
2. Autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série e em nível de Ensino Médio;
3. Aprovar a Proposta Pedagógica;
4. Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental 5ª a 8ª série e em Nível de Ensino Médio, que constituem os anexos I a IV do citado Parecer;
5. Determinar que o Colégio providencie os documentos, cuja vigência extingue, ainda, no ano 2002 e os encaminhe ao órgão de inspeção de ensino;
6. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, que tenham por base as Matrizes Curriculares ora aprovadas;
7. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE SETEMBRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 169/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005937/2000, resolve:

1. Conceder, pelo prazo de 3(três) anos, a contar desta data, credenciamento ao Centro de Ensino Estrutural, situado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 10, Chácara 323/1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Estrutural Ltda., localizado no mesmo endereço;
2. Autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche - de 2 a 3 anos e Pré-Escola - de 4 a 6 anos, e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
3. Validar os atos escolares praticados, até a presente data, de acordo com o Regimento Escolar e em conformidade com a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular ora aprovadas;
4. Recomendar que o Centro de Ensino Estrutural providencie a renovação do alvará de funcionamento antes da data do vencimento do atual;
5. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 399, DE 27 DE SETEMBRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 168/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.002134/2001, resolve:

1. Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Escola Canarinho Amarelo, localizado na EQN 208/408, Bloco “C”, Asa Norte, Brasília/DF, mantido pelo Centro de Ensino Canarinho Amarelo Ltda;
2. Autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche – de 0 a 3 anos e Pré-Escola – de 4 a 6 anos;
3. Aprovar a Proposta Pedagógica nos termos em que foi apresentada;
4. Recomendar rígida observância da legislação pertinente, no tocante à vida da escola;
5. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 400, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002(*)

Dispõe sobre delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Inciso XIII do Regimento Interno e, considerando o teor do Artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, bem como a necessidade de descentralizar as atividades, visando à agilização dos procedimentos administrativos, com vistas a um atendimento mais eficiente e eficaz, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos SUBSECRETÁRIOS, DIRETORES, inclusive das Unidades Escolares, aos GERENTES, inclusive das Gerências Regionais de Ensino e ao CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA para:

I - conceder ou indeferir:

- a) afastamento em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- b) afastamento para se alistar como eleitor;
- c) afastamento em razão de casamento;
- d) afastamento em razão de doação de sangue;
- e) licença-paternidade;
- f) horário especial ao servidor estudante.

Art. 2º Delegar competência aos SUBSECRETÁRIOS e aos GERENTES REGIONAIS DE ENSINO para, na sua área de atuação, designarem substitutos eventuais de servidores ocupantes de cargo em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Delegar competência ao CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA para:

- a) receber Notificações da Justiça Especializada e Comum em nome do Secretário de Estado de Educação;
 - b) assessorar, no que couber, os Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal, em processo de extinção, os Subsecretários, o Inventariante e o Secretário de Estado de Educação, até a data de extinção plena da Fundação Educacional do Distrito Federal.
- Art. 4º Delegar competência ao SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL para:
- a) aplicar aos fornecedores as penalidades previstas em contratos celebrados com a administração, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - b) assessorar, no que couber, os Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal, em processo de extinção, os Subsecretários, o Inventariante e o Secretário de Estado de Educação, até a data de extinção plena da Fundação Educacional do Distrito Federal;
 - c) autorizar a concessão de suprimento de fundos;
 - d) autorizar a realização de despesa;
 - e) determinar a realização de licitação em todas as modalidades;
 - f) dispensar licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como declarar sua inexigibilidade, quando caracterizada a inviabilidade de competição;
 - g) elaborar cronograma de desembolso financeiro, de conformidade com a programação estabelecida pelo órgão central de finanças;
 - h) encaminhar solicitação de alteração orçamentária;
 - i) instaurar e julgar processo de tomada de contas especial.

Art. 5º Delegar competência ao DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS para:

I – autorizar, conceder ou indeferir:

- a) abono e título de pensão ao aposentado e ao pensionista;
- b) acumulação do período de férias de servidor, quando necessário;
- c) afastamento nos termos do Artigo 120 da Lei nº 8.112/90;
- d) afastamento para evento de curta duração, no país;
- e) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- f) apostilamento de aposentadoria e de pensão;
- g) cargas horárias eventual e especial ao servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, à exceção das situações previstas no Artigo 6º, Inciso I, alíneas “d”, “e” e “f”, desta Portaria;
- h) cessão de servidor a órgão conveniado;
- i) dispensa de ponto em virtude de convocação para curso de formação;
- j) homologação de resultado de estágio probatório e de resultado de avaliação de desempenho funcional;
- l) horário especial ao servidor portador de necessidades especiais, mediante comprovação de junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, nos termos da Portaria nº 347-SGA, de 22 de maio de 2002;
- m) horário especial ao servidor que comprove participação em programas de treinamento sistemático para atletas, nos termos da Lei nº 2.967, de 7 de maio de 2002;
- n) licença à adotante;

- o) licença extraordinária, na forma do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000;
- p) licença para atividade política;
- q) licença para o serviço militar;
- r) licença para trato de assuntos particulares;
- s) limitação de atividades;
- t) redução ou mobilidade de jornada de trabalho ao servidor pai ou responsável por portador de necessidades especiais, na forma do Decreto nº 14.970, de 27 de agosto de 1993;
- u) regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal- TIDEM, exceto o previsto no Artigo 10, Inciso I, alínea “b”, desta Portaria;
- v) regularizações funcional e/ou financeira de servidor;
- x) remoção de ofício para os demais casos não-citados no Artigo 6º, Inciso I, alínea “j”, desta Portaria;
- z) transformação de carga horária eventual em especial ao servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

II – Instaurar e julgar processo (s) sindicante e/ou administrativo disciplinar, bem como autorizar a revisão destes.

III – Aplicar penalidade decorrente de irregularidade apurada em processo administrativo que não resulte em penalidade de competência exclusiva do Governador.

IV – Apurar, mediante processo administrativo, os casos de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, bem como outras faltas graves cometidas pelo servidor.

V – Fixar prazo-limite para que o servidor faça a opção por um dos cargos ou empregos, quando constatada a acumulação ilícita, nos termos da Portaria nº 292-SGA, de 30 de maio de 2001.

VI – Indeferir pedido que careça de amparo legal.

Art. 6º Delegar competência ao GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO para:

I – autorizar, conceder ou indeferir:

- a) alteração do período de férias de servidor que atue em unidades não-vinculadas às Gerências Regionais de Ensino;
- b) ampliação de carga horária ao servidor da Carreira Assistência à Educação;
- c) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- d) carga horária especial de trabalho ao servidor nomeado para o exercício de cargo comissionado;
- e) carga horária especial de trabalho para o professor empossado, em decorrência de ter-se submetido a novo concurso público com vistas à mudança de nível, quando já possuía carga horária especial;
- f) cargas horárias eventual e especial de trabalho, para regência de classe, exclusivamente;
- g) lotação de servidor;
- h) reassunção de exercício;
- i) redução de carga horária;
- j) remoção de ofício para regência de classe e para sala de leitura, exclusivamente;
- l) remoção nutriz;
- m) remoção por permuta.

II - Dar posse a candidato aprovado em concurso público.

III - Dar exercício a servidor empossado.

IV - Assinar contrato temporário para suprir carências nas unidades de ensino não-vinculadas, diretamente, às Gerências Regionais de Ensino.

Art. 7º Delegar competência ao GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO para:

I – autorizar, conceder, indeferir ou retificar:

- a) adicional por tempo de serviço;
- b) auxílio-creche;
- c) auxílio-funeral;
- d) auxílio-natalidade;
- e) auxílio-reclusão;
- f) averbação e incorporação de tempo de serviço;
- g) inclusão, cancelamento e alteração de gozo de licença-prêmio, observado o interesse público;
- h) incorporação de quintos e décimos;
- i) licença-prêmio por assiduidade;
- j) salário-família;
- l) vale-transporte.

II – Certificar e atestar ocorrência relacionada à vida funcional do servidor.

Art. 8º Delegar competência ao GERENTE DE MELHORIAS FUNCIONAIS para:

I – autorizar, conceder ou indeferir:

- a) gratificação de titulação;
- b) gratificação de titularidade;
- c) progressão por merecimento.

Art. 9º Delegar competência ao GERENTE DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA para:

I – autorizar, conceder ou indeferir:

- a) adicional de insalubridade e de periculosidade;
- b) licença à gestante;
- c) licença para tratamento de saúde;
- d) licença por motivo de doença em pessoa da família.

II - Constituir junta médica, quando necessário.

III - Realizar inspeção médica.

Art. 10 Delegar competência aos GERENTES REGIONAIS DE ENSINO para:

I – autorizar, conceder ou indeferir:

- a) alteração do período de férias de servidor que atue em unidades vinculadas às Gerências Regionais de Ensino;
- b) regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM ao servidor em exercício na respectiva Gerência Regional de Ensino;
- c) remanejamento nutriz;
- d) remanejamento por permuta.

II - Assinar contrato temporário para suprir carências no âmbito de sua Gerência Regional de Ensino, de acordo com as normas vigentes.

III - Encaminhar ao Gabinete da Subsecretaria de Suporte Educacional os atos administrativos praticados, inclusive pelos Diretores das Unidades Escolares, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IV – Instituir Comissão Regional de Sindicância para apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de sua Gerência Regional de Ensino.

V – Instaurar e julgar processo sindicante no âmbito de sua Gerência Regional de Ensino, podendo aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão.

Art. 11 Determinar que as indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios de que trata esta Portaria deverão obedecer à legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, nos termos dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e dos Decretos nºs 18.791, de 4 de novembro de 1997 e 22.855, de 8 de abril de 2002.

Art. 12 Revogar a Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001 e demais disposições em contrário.

Art. 13 Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, publicada no DODF nº 188, de 1º.10.2002, páginas 13 e 14.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

Em 27 de setembro de 2002

PROCESSO N.º : 100.001.370/2002

INTERESSADO : FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR (EXERCÍCIOS FINDOS)
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –SERVIDORES INATIVOS.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$10.979,36(dez mil, noventa e sete e nove reais e trinta e seis centavos), referente a Folha de Pagamento Suplementar de Exercícios Findos de Servidores Inativos, desta Secretaria de Estado de Ação Social, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 09272000190040019, Fonte 106, Elemento de Despesa 319092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.369/2002

INTERESSADO : FOLHA DE PAGAMENTO SUPLEMENTAR(EXERCÍCIOS FINDOS)
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA– SERVIDORES ATIVOS.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos

do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$95.344,71 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), referente a Folha de Pagamento Suplementar de Exercícios Findos de Servidores Ativos desta Secretaria de Estado de Ação Social, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 08122010085020014, Fonte 100, Elemento de Despesa 319092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.181/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : IMP/VW GOL CL 1.6 MI - placa JFO-2639, Tipo : Automóvel Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.213/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$287,32 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : VW/Kombi - placa JFO-6519, Tipo : Camioneta, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.200/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$63,85 (sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod: Fiat/Uno Mille - placa JFO-1284, Tipo : Automóvel, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.210/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : Fiat/Uno Mille - placa JFO-3484, Tipo: Automóvel, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação

Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.197/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod: VW/Kombi - placa JFO-4356, Tipo : Camioneta, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.196/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : VW/Kombi - placa JFO-4356, Tipo : Camioneta, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.195/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : Fiat/Uno Mille - placa JFO-9650, Tipo : Automóvel, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.185/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : IMP/VW Gol CL 1.6 MI - placa JFO-2649, Tipo : Automóvel, Cor : branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.182/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I

do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,70 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/ Mod : Toyota/Bandeirante - placa JFO-9085, Tipo : Camioneta, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.571/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Mod : VW/Kombi - placa JFO-6609, Tipo : Camioneta, Cor: Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.578/2001

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO DE MULTA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), referente a pagamento de Multa, Marca/Modelo : IMP/VW Gol CL 1.6 MI - placa JFO-2639, Tipo : Automóvel, Cor : Branca, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Portaria de nº 04/1992, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 23 de dezembro de 1995, considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a deliberação tomada na Reunião Ordinária realizada em 24 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por maioria simples de votos, os indicativos de custeio das ações programáticas da Secretaria de Ação Social do Distrito Federal para o exercício de 2003, matéria do Ofício nº 654/2002-GAB/SEAS, de 15 de agosto de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 54, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a revalidação da inscrição concedida à entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Revalidar a inscrição de nº 237/94, concedida à entidade INSTITUTO CANDANGO DE

SOLIDARIEDADE, pelo prazo de cinco anos, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 04 de setembro de 2002. (Processo nº 030.010.660/94).

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 55, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a revalidação da inscrição concedida à entidade ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE COMBATE A AIDS – GRUPO ARCO ÍRIS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Revalidar a inscrição de nº 319/98, concedida à entidade ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE COMBATE A AIDS – GRUPO ARCO-ÍRIS, pelo prazo de cinco anos, conforme deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2002. (Processo nº 030.009.480/97).

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de outubro de 2002

Processo: 113.000152/2002

Interessado: Telebrasil Brasil TELECOM S/A

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a realização de despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a favor Telebrasil Brasil TELECOM S/A, referente ao mês de outubro/2002.

Processo: 113.000153/2002

Interessado: CAESB

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB, referente ao mês de outubro/2002.

Processo: 113.000.154/2002

Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao mês de outubro/2002.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 27/9/2002

Processo 097.000708/2002. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente em 27/9/2002, visando a adquirir vales-transporte, para o mês de outubro de 2002, no valor global de R\$2.424,90 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), junto às empresas Viação

Anapolina Ltda., R\$2.119,45; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$218,05 e Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., R\$87,40.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; CAIRO RAMOS;
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o prazo fixado no art. 8º da Resolução Nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Prorrogar, por quarenta e cinco (45) dias, a contar de 26 de setembro de 2002, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria Nº 123, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF Nº 163, de 27 AGO 02, à fl. 22, referente ao processo 070.000.725/2001, consoante a justificativa apresentada no Memorando s/nº, de 19 de setembro de 2002, do Presidente da CTCE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA Nº 132, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e acolhendo solicitação contida no Ofício Nº 002/2002, de 26 de setembro de 2002, do Presidente da Comissão instituída pela Portaria Nº 125, de 28 de agosto de 2002, publicada no DODF Nº 167, de 02/09/02, pág. 37, resolve:

Art.1º Prorrogar por mais trinta (30) dias, a partir de 30/09/2002, o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão acima referida.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB.
NIRC-5320000207-8

Aos 26 dias do mês de setembro de 2002, às 10h00, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco A, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade, sendo o DISTRITO FEDERAL representado pela Senhora Procuradora Dra. TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, representado pelo seu Consultor Jurídico Dr. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presente ainda à Reunião o Presidente da TCB, Dr. MAURO CATEB, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal que deliberou sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Exoneração e Eleição de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da TCB; II – Outros Assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra a Representante do Cotista Distrito Federal, com aquiescência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressa através do Ofício n.º 361/2002-SEG, de 25 de setembro de 2002/2002, também com amparo no Artigo 138 da Lei n.º 6.404/76 e na Cláusula Sétima do Consolidado do Contrato Social, deliberou pela exoneração da Conselheira Efetiva Leiva Fonseca dos Santos e indicação de MARIA ODETE MARTINS SÁ, brasileira, Carteira de Identidade n.º 282.450 – SSP/DF, CPF n.º 183.010.451-91, residente e domiciliada nesta Capital Federal na QELC – 01, Bloco “A-12”, Aptº 308 – Guarã I – Brasília - Distrito Federal, filiação: Pedro Martins Sá e Valdelina Vieira de Sá, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, eleita para cumprir o mandato até abril de 2003, em substituição à Conselheira Efetiva Leiva Fonseca dos Santos, exonerada nesta data. Colocado em votação os Sócios Cotistas manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis a indicação, ficando assim, eleita nesta data. Em seguida passando ao item II da pauta e não tendo nada a deliberar às 10h30, a Senhora Presidente da Assembléia agradeceu as presenças da Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos da Assembléia, nesta data. E, para constar, eu, Vandick Iria

de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas.

TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO
Representante do Cotista Distrito Federal

JOAQUIM OLIVEIRA LIMA
Representante do Cotista NOVACAP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de setembro de 2002

Processo nº: 050.000.225/2002

Interessado: Gimba Suprimentos de Escritório e Inf. Ltda

Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma Gimba Suprimentos de Escritório e Inf. Ltda, Cnpj nº 54.651.716/0011-50, 25 (vinte e cinco) dias de multa no valor total de R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao atraso na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 0538/2002, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2002 e alínea “a”, do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

Processo nº: 050.000.282/2002

Interessado: Unidas Comercial e Distribuidora Ltda

Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma, Unidas Comercial e Distribuidora Ltda, Cnpj nº 03.383.327/0001-88, 30 (trinta) dias de multa no valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais) referente ao atraso na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 0850/2002, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2002 e alínea “a” do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

Processo nº: 050.000.286/2002

Interessado: LM Comércio e Serviços Ltda

Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma, LM Comércio e Serviços Ltda, Cnpj nº 00.839.910/0001-62, 19 dias (dezenove) dias de no valor total de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) referente ao atraso na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 0870/2002, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2001 e alínea “a” do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

Processo nº: 050.000.384/2002

Interessado: Gimba Suprimentos de Escritório Ltda

Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma, Ltda, Gimba Suprimentos de Escritório Ltda, Cnpj nº 54.651.716/0011-50, 04 (quatro) dias de multa no valor total de R\$ 33,36 (trinta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao atraso na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 864/2002, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2001 e alínea “a” do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

Processo nº: 050.000.526/2002

Interessado: Condor Atacadista Ltda

Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma, Ltda, Condor Atacadista Ltda, Cnpj nº 03.261.204/0003-36, 04 (quatro) dias de multa no valor total de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) referente ao atraso na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 0977/2002, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2001 e alínea “a” do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 650, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOAO PEREIRA DA CRUZ
 Processo n.º : 055-017200/2002
 Prontuário : 00665086409/GO Categoria: "B"
 Infração : art. 210 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 651, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : GILMAR ALMEIDA BORGES
 Processo n.º: 055-012111/2002
 Prontuário : 00248484716/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 652, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ANTONIO ARNALDO UCHOA DE ALMEIDA
 Processo : 055-017414/2002
 Prontuário : 00718751087/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 653, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RICARDO LIMA BORGES
 Processo n.º : 055-014424/20002
 Prontuário : 00184276835/DF Categoria: "AD"
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 654, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : FLAVIO JOSE DE ARAUJO
 Processo : 113-003614/2002
 Prontuário : 01532591873/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 655, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOSE WILLIS MENDES DO VALE
 Processo : 055-016012/2002
 Prontuário : 01291928959/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 656, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : FABIO YOSHIKASO ALVES WATANABE
 Processo : 055-016202/2002
 Prontuário : 00398067598/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 657, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOSE ROBERTO SILVA
 Processo : 055-000126/2002
 Prontuário : 00045880611/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 658, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ROBERTO EIKICHI YASUDA
 Processo n.º : 055-009342/2000
 Prontuário : 01019344038DF Categoria: "C"
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 659, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE CALDAS
 Processo n.º: 055-015008/2000
 Prontuário : 02420073393/GO Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 660, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : FRANKLIN FABRICIO FERREIRA
 Processo : 055-012554/2002
 Prontuário : 00106942895/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 173 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 661, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : WILTON LAGA TTA JUNIOR
 Processo n.º: 113-002348/2002
 Prontuário : 01058100160/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 662, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ENILDO PAULO DO NASCIMENTO
 Processo n.º : 113-003771/2002
 Prontuário : 02475265606/DF Categoria: "AC"
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 663, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
 Processo n.º : 055-017816/2002
 Prontuário : 00227280822/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 244, I do CTB
 Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCELO LUIZ FONSECA DE ANDRADE
 Processo n.º : 055-012367/2000
 Prontuário : 00054432357/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 665, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MANOEL COELHO DOS S ROCHA
 Processo n.º : 055-007328/2000
 Prontuário : 113761406/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 666, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA
 Processo n.º : 055-007905/2001
 Prontuário : 00069600407/DF Categoria: "C"
 Infração : art. 210 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 667, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1.º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCO RODRIGUES
 Processo n.º : 055-000641/2002
 Prontuário : 00133924461/DF Categoria: "AC"
 Infração : art. 244, II do CTB
 Período : 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 668, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1.º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : GILSON RIBEIRO SIQUEIRA
 Processo : 055-113880/2002
 Prontuário : 00100899510/DF Categoria: "AC"
 Infração : art. 175 e 244 I do CTB
 Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1.º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : BERNARDO FERREIRA GARCIA CORREA BARBOSA
 Processo n.º : 055-018203/2001
 Prontuário : 01412889380/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 670, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 PROCESSO Nº 055-016931/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. IV e IX, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:
 Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores "B" Cidade Ltda.
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 671, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 PROCESSO N.º 055-016924/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I c/c artigo 25, Inc IV e artigo 26, Inc. XIII, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

I - Aplicar a penalidade de Advertência à Diretora de Ensino, a Srª. Maria Elizabeth da Costa Fonseca, do Centro de Formação de Condutores "B" TIPO Ltda.
 II - Aplicar a penalidade de Suspensão, por dez dias úteis, a contar da data de publicação desta Instrução de Serviço, ao Instrutor de Prática de Direção Veicular, o Sr. Cláudio Costa Oliveira, do Centro de Formação de Condutores "B" TIPO Ltda.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 672, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 PROCESSO N.º 055-016322/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I c/c artigo 25, Inc V, ambos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:
 Aplicar a penalidade de Advertência ao Instrutor de prática de direção veicular, o Sr. Félix Alves da Silva, do Centro de Formação de Condutores B STATUS Ltda.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 673, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 PROCESSO N.º 055-016320/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I c/c artigo 25, Inc. IV e IX, ambos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:
 Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores "B" Confiança LTDA.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 674, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 PROCESSO N.º 055-016315/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. II c/c artigo 26, ambos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, RESOLVE:
 Suspender, por 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta Instrução de Serviço, as atividades desenvolvidas pelo Centro de Formação de Condutores "B" Carmo LTDA.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 675, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002
 PROCESSO N.º 055-017939/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. IX e X, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:
 Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores B Pointer.
 ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 676, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-017941/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. IV e IX, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores A COOPECEF.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 677, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-017935/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. IV, VII, VIII, IX e X, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores AB Escola de Trânsito Ltda.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-017933/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. IV e IX, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores B Habilitar.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 679, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-017913/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. X, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Instrutor José Ivo Ribeiro do Centro de Formação de Condutores Vitória.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 680, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-017931/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. VIII, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores B Solar.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 681, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-016925/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I e II c/c artigo 25, Inc. XIV e XVII, e artigo 26, Inc. VII, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Instrutor Cleison do Nascimento Ramos do Centro de Formação de Condutores "B" Mega Ltda.

Aplicar a penalidade de Suspensão, por 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Instrução de Serviço, ao Diretor de Ensino Alcino Luis Dionísio do Centro de Formação de Condutores "B" Mega Ltda.

Suspender por 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Instrução de Serviço, as atividades desenvolvidas pelo Centro de Formação de Condutores "B" Mega.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 682, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-016929/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. IV, VI e IX, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Centro de Formação de Condutores "B" Comando Ltda.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 683, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO N.º 055-017914/2002 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto no artigo 24, Inc. I, c/c artigo 25, Inc. V, todos da Instrução de Serviço n.º 364/2002 do DETRAN/DF, resolve:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Instrutor César Cabral de Lima do Centro de Formação de Condutores Logus.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 25 de Setembro de 2002

PROCESSO: 150.000.438/2002

INTERESSADO: ANDRÉ LUÍS DA CUNHA - ME

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANDRÉ LUÍS DA CUNHA - ME, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 114/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SUBTERRÂNEOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.235/2002

INTERESSADO: N'ART BRASÍLIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de N'ART BRASÍLIA, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 115/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "50 ANOS DE MUITA ARTE", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.458/2002

INTERESSADO: ANNE DALDEGAN TEIXEIRA MAGNO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANNE DALDEGAN TEIXEIRA MAGNO, no valor de

R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 116/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "FLOR BRINCANTES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.420/2002

INTERESSADO: JORGE LUIZ DA SILVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JORGE LUIZ DA SILVA, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 117/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PASSOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.457/2002

INTERESSADO: CLÁUDIA GAMA FRANCO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CLÁUDIA GAMA FRANCO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 118/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "OLHOS DE TOURO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 27 de setembro de 2002

PROCESSO: 150.001408/2002

INTERESSADO: SUSET RODRIGUES DE MELO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SUSET RODRIGUES DE MELO, no valor de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 935/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação do Grupo OS CABEÇAS, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferida pela lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

I – Proibir a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque Zoológico de Brasília, no dia 12 de outubro de 2002, por ocasião da comemoração do dia da criança;

II – A comercialização de outros tipos de produtos ocorrerá somente mediante a prévia autorização da Administração da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

RAUL GONZALEZ ACOSTA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 192.000.094/97

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.960,38 (seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), referente a pagamento das notas fiscais nºs 486, 487, 488, 687, 688, 689, 792, 793 e 794, do contrato nº 11/98 de prestação de serviço de informática entre esta FunPEB e a CODEPLAN, relativas ao período de 21/10/1998 a 07/01/1999. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos do artigo 38, inciso I e artigo 39, inciso II do citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 24 de setembro de 2002

PROCESSO Nº : 135.000.749/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 342/2002 no valor de R\$ 7.906,20 (sete mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Em 26 de setembro de 2002

PROCESSO Nº : 141.003.204/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 281/2002 no valor de R\$ 6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro reais), em favor da Companhia Energética de Brasília .

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

MÔNICA SANTARÉM TAVEIRA E ÁVILA

Respondendo

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 39 DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.944, de 08 de maio de 2002,

Considerando a edição da Portaria Conjunta nº 66-SSPDS/SUCAR, que proíbe a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas no Distrito Federal nos dias das eleições.

Considerando que a fiscalização das disposições da Portaria supracitada fica atribuída, em conjunto ou separadamente, à Divisão Regional de Fiscalização de Obras entre outros Órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

Considerando que o número de fiscais em determinada Região Administrativa pode não ser suficiente para atender ao disposto na referida Portaria Conjunta.

resolve:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais autorizada a movimentar de uma Região Administrativa para a outra, a quantidade necessária de Fiscais de Atividades Urbanas com Especialidade em Atividades Econômicas, para atender ao disposto na Portaria Conjunta nº 66-SSPDS/SUCAR, de 23 de setembro de 2002, nos dias das realizações das eleições.

Art. 2º - Esta autorização aplica-se, também, para o dia 27 de outubro de 2002, caso venha a ocorrer a votação em segundo turno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MORAIS